



LEI N. °1120/2003.

RUMO AO PROGRESSO

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL CEDER O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cascavel,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal representando o Município de Cascavel autorizado a ceder o imóvel descrito no art 2º desta Lei, a título de benefício fiscal, à empresa **MR Brasil Sportwear Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.374.688/00014-20.

Art. 2º - o imóvel objeto da cessão localiza-se no Distrito Industrial, fazendo frente para a CE- 253 que liga Cascavel à Guanacés, medindo 100,00 metros de frente por 150,00 metros de fundos, perfazendo uma área total de 15.000,00 metros quadrados, limitando-se: ao norte(frente), com a referida CE-253 que liga Cascavel a Guanacés; ao sul com o imóvel de propriedade desta prefeitura; ao nascente, ainda com o imóvel desta Prefeitura; e ao poente, com o imóvel desta Prefeitura, em transferência para Bebevest Confeccões Ltda.

Art. 3º - o aludido imóvel destina-se à construção de uma fábrica de confecções pela empresa cessionária que obterá o direito de pleno uso do terreno, oferecê-lo em garantia hipotecária em financiamentos desde que relacionados com o objeto social da empresa com a fim de implementar a geração de emprego e renda neste município.

Parágrafo Único- os financiamentos acima mencionados só serão possíveis única e exclusivamente se destinados à sede da empresa instalada neste município.

Art. 4º - O prazo máximo de implantação do projeto bem como seu funcionamento será de 12 meses a partir da aprovação desta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, aos 05 de maio de 2003.

PUBLICADO DE ACORDO  
COM A LEI Nº. 879/97 NO  
PERÍODO DE 05/05/03 a 12/05/03  
*Luizinho*  
Responsável

Prefeitura Mun. de Cascavel

*Eduardo Florentino Ribeiro*  
Eduardo Florentino Ribeiro  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**

Av. Chanceler Edson Queiroz 2650, CEP. 62.850-000 - Cascavel - Ceará  
C.N.P.J. : 07.589.369/0001-20 - C.G.F.: 06.920.253-2  
PABX: (85) .334.2840 - 334.2841